



## ORIENTAÇÃO CGM

Nº 001/2015  
Data: 10/08/2015

Assunto: Numeração dos Termos de Subcontratação

Objetivo: Orientar às Comissões de Licitação quanto a numeração dos Termos de Subcontratação oriundas da faculdade prevista no art 48, inc II da Lei nº 123/2006.

A Controladoria Geral do Município, diante da necessidade de uniformizar os padrões de numeração dos Termos de Subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inc II do art 48 da lei Federal nº 123/2006, vem orientar os responsáveis pela elaboração dos mesmos acerca do assunto.

### 1. Da Subcontratação de parcelas de contratos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 1.1. A subcontratação prevista no inc II do art 48 da Lei nº 123/2006 origina-se do Contrato principal, celebrado com o vencedor da licitação;
- 1.2. Considerando tal vinculação, a numeração a ser utilizada para os Termos de Subcontratação deverá indicar a qual contrato se refere.

### 2. Da Numeração do Termo de Subcontratação

- 2.1. O padrão para numeração dos Termos de Subcontratação deverá obedecer ao seguinte: Número do contrato principal, seguido do ano de assinatura e da seqüência numérica do Termo. Ex: Número do contrato: 0260/2015; Termos de Subcontratação: 0260/2015-1, 0260/2015-2, 0260/2015-3.
- 2.2. Por fim, a CGM o reforça a necessidade de observação e cumprimento da presente orientação, com a finalidade de estabelecer um padrão para esses instrumentos contratuais.

  
EDNALVA SANTANA DE SOUZA  
Controladora Geral do Município